



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0782610/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA**

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): http://www.bnc.org.br			
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, COMPREENDENDO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI), EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PRONTO E ESTOCÁVEL, A GRANEL E EM SACOS DE 25 KG, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS EM RUAS, AVENIDAS, VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	LOTE
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP		LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP	EXIGE AMOSTRA
SIM		NÃO	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA			
Endereço eletrônico para informação: licitacao@iraquara.ba.gov.br			
Diário Oficial / Transparência: https://www.ipmbrasil.org.br/ http://www.iraquara.ba.gov.br			
<p align="center">Elaine Novaes Ribeiro Pregoeira DECRETO Nº 75/2026 09 DE JANEIRO DE 2026.</p>			





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 014-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0782610/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, através da Pregoeira nomeada pelo decreto nº 75/2026 09 de janeiro de 2026, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de Fornecimento/execução - Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 0782610/2026**, em sessão pública, por meio da Internet, através do site <http://www.bnc.org.br/>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 11.462/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- A) Recebimento das Propostas: 30/10/2026 as 08h00min (horário de Brasília/DF)
- B) Abertura das propostas: 13/11/2026 às 08h30 (horário de Brasília/DF)
- C) Início da Disputa de Preços: 13/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF)
- D) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
- E) Modo de disputa – aberto e fechado
- F) Lance mínimo – R\$ 10,00 (dez reais).
- G) Tempo de um lance para outro- 10 segundos.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, COMPREENDENDO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI), EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PRONTO E ESTOCÁVEL, A GRANEL E EM SACOS DE 25 KG, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS EM RUAS, AVENIDAS, VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A licitação será dividida por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A Administração poderá realizar consultas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando disponível, para fins de verificação das informações cadastrais e dos documentos de habilitação dos licitantes, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
- 2.3. O cadastramento no SICAF não constitui condição obrigatória para participação no certame, devendo os licitantes apresentar a documentação de habilitação exigida por meio da plataforma BNC, ressalvadas as hipóteses de substituição documental admitidas neste Edital, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando a legislação tributária vigente na data da apresentação, inclusive as regras decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, não sendo admitido pedido de revisão de preços decorrente de erro de composição tributária imputável ao próprio licitante.

3.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.1. *valor unitário ou desconto. CONFORME TR E ETP;*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3.1. **O licitante** [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. e o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.4.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00. (dez reais).

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

intermediários.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

em primeiro lugar.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

prestados por:

- 4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.21.2.2. empresas brasileiras;
- 4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

6.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.7. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

6.1.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.9. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

6.1.10. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

6.1.11. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.12. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.1.13. e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos a créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

6.1.14. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.15. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

6.1.16. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

6.1.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.18. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.1.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.12.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.1.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.21. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

6.1.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.23. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

pelo contador da empresa.

6.1.24. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.25. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

6.1.26. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.1.27. Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 6.1.24.

6.1.28. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO).

6.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

6.2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

6.2.4. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.2.5. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.2.6. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV;

6.2.7. Declaração que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, conforme anexo V, inclusive





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.8. Declaração que cumpre aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, conforme anexo VI;

6.2.9. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21, conforme anexo VII;

6.2.10. Declaração que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores, conforme anexo VIII;

6.2.11. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo

IX;

6.2.12. Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa, conforme anexo X.

6.2.13. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.2.14. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.15. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar os licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar ;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: licitacao@iraquara.ba.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br/> <http://www.iraquara.ba.gov.br>.
- 12.11. Fica nomeado fiscal de contrato desse município o servidor Vinícius Moreira da Silva, nomeado pelo decreto nº 21 de 06 de janeiro de 2022.
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.12.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 12.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- 12.12.4. ANEXO IV - Modelo declaração de micro ou pequena empresa;
- 12.12.5. ANEXO V - Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo;
- 12.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 12.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à Proposta Econômica;
- 12.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- 12.12.10. ANEXO X - Modelo de declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;
- 12.12.11. ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.12.12. **ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Iraquara, 29 de outubro de 2026

Elaine Novaes Ribeiro
PREGOEIRA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 014-2026****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, COMPREENDENDO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI), EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PRONTO E ESTOCÁVEL, A GRANEL E EM SACOS DE 25 KG, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS EM RUAS, AVENIDAS, VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos do Município de Iraquara/BA, mediante a aquisição de materiais asfálticos, compreendendo CBUQ pronto e estocável, a granel e em sacos de 25 kg, emulsão asfáltica para imprimação (EAI) e emulsão asfáltica RR-2C, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e reparos das vias públicas e estradas vicinais pavimentadas.

A contratação é necessária em razão do desgaste natural dos pavimentos asfálticos, provocado pela circulação de veículos leves e pesados, pelas condições climáticas, pela incidência de chuvas e pelo envelhecimento dos materiais empregados na pavimentação, fatores que contribuem para o surgimento de buracos, trincas, deformações, desagregações e outras irregularidades que comprometem a trafegabilidade e a segurança viária.

A conservação da malha viária municipal é essencial para garantir a mobilidade urbana e rural, facilitar o deslocamento da população, assegurar o acesso aos serviços públicos e contribuir para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o atendimento à saúde, o turismo e demais atividades econômicas desenvolvidas no Município.

O CBUQ pronto e estocável, a granel e em sacos de 25 kg, permite intervenções de tapa-buracos e reparos localizados com maior flexibilidade operacional, inclusive com utilização em serviços de diferentes dimensões, segundo as condições técnicas de aplicação indicadas pelo fabricante e pela fiscalização.

Fundamentação técnica – EAI: a imprimação de base granular concluída, antes do revestimento asfáltico, busca promover coesão superficial, impermeabilização e condições de aderência. A emulsão EAI é especificamente prevista para essa finalidade pela norma DNIT 144/2014-ES, devendo a aplicação obedecer às condições de projeto e à adequada preparação da base.

Fundamentação técnica – RR-2C: trata-se de emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, com propriedades diferentes da EAI, destinada a técnicas de pavimentação compatíveis, inclusive tratamentos superficiais, conforme projeto e método executivo. A classificação RR-2C consta da norma DNIT 165/2013-EM e não constitui substituta automática da EAI.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Fundamentação técnica – CBUQ estocável: a massa usinada estocável é adquirida pronta para emprego em intervenções pontuais e pode ser aplicada sem aquecimento no local, quando comprovada essa característica na ficha técnica do produto, ao contrário da mistura convencional que exige logística e compactação a quente. A viabilidade de estocagem depende das características da formulação e das condições declaradas pelo fabricante.

As emulsões asfálticas EAI e RR-2C destinam-se a operações específicas de pavimentação e conservação, respectivamente conforme a função técnica de cada material e as especificações de projeto e execução, contribuindo para a aderência, a proteção e a qualidade das intervenções viárias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e recorrente dessas necessidades, que poderão surgir em períodos distintos e em diferentes localidades, permitindo aquisições parceladas de acordo com a efetiva demanda, sem obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

A seleção da proposta deverá observar o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que demonstrada a viabilidade técnica e a vantagem econômica do agrupamento, preservadas a competitividade, a isonomia e a qualidade dos materiais.

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida a partir da planilha de materiais asfálticos disponibilizada pela Secretaria requisitante e das necessidades previstas de conservação e recuperação da malha viária municipal, consideradas a execução de operações tapa-buracos, remendos e serviços correlatos nas vias urbanas e vicinais pavimentadas.

Foram previstos dois lotes: Lote 01, composto pelas emulsões asfálticas, e Lote 02, composto pelas duas formas de apresentação do CBUQ pronto e estocável. Os quantitativos do planejamento são os seguintes:

A distribuição física apresentada na planilha compreende 100 t de emulsão EAI, 100 t de emulsão RR-2C, 1.000 t de CBUQ estocável a granel e 800 sacos de 25 kg de CBUQ estocável, totalizando 20 toneladas na apresentação ensacada. A indicação em toneladas para as emulsões será controlada por massa, observada a equivalência de 1 tonelada = 1.000 quilogramas e a necessidade de compatibilizar os documentos de fornecimento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Emulsão asfáltica para imprimação – EAI	Tonelada	100
01	02	Emulsão asfáltica RR-2C	Tonelada	100
02	01	Massa asfáltica CBUQ pronta e estocável, a granel	Tonelada	1.000
02	02	Massa asfáltica CBUQ pronta e estocável, em sacos de 25 kg	Saco	800

Conforme planilha de estimativa de preços, o valor preliminar dos materiais é de **R\$ 1.990.782,00**, sendo **R\$ 1.170.732,00 para o Lote 01 – Emulsões Asfálticas** e **R\$ 820.050,00 para o Lote 02 – Massa Asfáltica (CBUQ)**. Esses valores devem ser conferidos e validados na pesquisa de preços integrante da instrução processual, antes da definição do valor estimado da licitação.

As quantidades previstas possuem caráter estimativo, considerando a necessidade de atendimento das demandas de manutenção, conservação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais pavimentadas do Município de Iraquara/BA. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não haverá obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada às ações administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos do Município de Iraquara/BA, especialmente às atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação de vias urbanas e estradas vicinais pavimentadas.

Conforme informação constante do estudo técnico anteriormente elaborado pela área requisitante, o Município de Iraquara/BA não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalizado para o exercício de 2026. Assim, não se indica previsão específica em instrumento inexistente, sem prejuízo da necessidade de observar o planejamento administrativo, a justificativa da demanda e a compatibilidade orçamentária das contratações decorrentes.

A aquisição integra o planejamento setorial das ações de conservação da infraestrutura viária e busca preservar investimentos públicos já realizados em pavimentação, reduzir a deterioração das vias e promover a continuidade de serviços essenciais à mobilidade urbana e rural.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos aptos a garantir a qualidade, a segurança, a adequação e a regularidade do fornecimento dos materiais asfálticos destinados à manutenção e recuperação da malha viária municipal.

A empresa contratada deverá fornecer emulsão asfáltica para imprimação (EAI), emulsão asfáltica RR-2C e CBUQ pronto e estocável, a granel e em sacos de 25 kg, em conformidade com as descrições e características técnicas de cada item constantes do Termo de Referência e com as normas e especificações aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, conforme o produto.

EAI (emulsão asfáltica para imprimação). O produto deverá ser específico para imprimação de bases granulares, com capacidade de penetração e adequada estabilidade da emulsão, atendendo às propriedades correspondentes ao tipo EAI no Anexo A da DNIT 165/2013-EM e às condições de utilização previstas na DNIT 144/2014-ES. Não se admitirá fornecimento de emulsão de classificação diversa em substituição à EAI sem previsão técnica e formal da Administração.

Controle tecnológico da EAI. A conformidade será verificada mediante certificado de análise da partida, identificação do fabricante, data de fabricação/carregamento e resultados dos ensaios aplicáveis ao tipo EAI, incluindo viscosidade, sedimentação, peneiração, percentual de resíduo asfáltico e demais requisitos previstos na DNIT 165/2013-EM. Como parâmetros normativos de referência, a tabela da norma indica viscosidade Saybolt-Furol a 25 °C de até 90 s, sedimentação máxima de 10% e resíduo seco mínimo de 45%, devendo prevalecer a especificação vigente à época do fornecimento.

RR-2C (emulsão catiônica de ruptura rápida). O material deverá possuir característica de ruptura rápida, carga positiva e os demais parâmetros do tipo RR-2C previstos na DNIT 165/2013-EM. Será empregado exclusivamente em técnicas compatíveis com essa classe de emulsão, definidas pela engenharia municipal, especialmente tratamentos superficiais e outras intervenções para as quais o projeto ou procedimento aprovado o prescreva.

Controle tecnológico da RR-2C. A fiscalização deverá conferir o certificado de análise por partida e a identificação do tipo fornecido. A DNIT 165/2013-EM estabelece, para RR-2C, viscosidade Saybolt-Furol a 50 °C de 100 a 400 s, sedimentação máxima de 5%, resíduo seco mínimo de 67%, carga de partícula positiva e outros ensaios pertinentes. Esses parâmetros orientam a redação do Termo de Referência, conforme a versão normativa aplicável.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Delimitação de emprego da RR-2C. A norma DNIT 145/2012-ES, para pintura de ligação convencional, indica a emulsão RR-1C; assim, o item RR-2C deste ETP não deve ser descrito indistintamente como produto obrigatório para qualquer pintura de ligação. Seu emprego nessa ou em outra aplicação dependerá de compatibilidade técnica demonstrada e de definição expressa pelo responsável técnico.

CBUQ estocável, a granel. A massa asfáltica deverá estar pronta para uso, com composição e granulometria adequadas à recomposição superficial do pavimento, preservando trabalhabilidade, adesividade e capacidade de compactação durante o armazenamento informado pelo fabricante. O produto não poderá apresentar endurecimento, segregação excessiva, contaminação ou formação de torrões que inviabilizem seu emprego.

CBUQ estocável, em sacos de 25 kg. O fornecimento deverá ocorrer em embalagens resistentes, identificadas com fabricante, lote, massa nominal, orientações de aplicação e conservação, aptas a preservar o material durante o transporte e a estocagem. A apresentação ensacada é especialmente útil em intervenções de menor porte e dispersas geograficamente.

Comprovação do desempenho do CBUQ estocável. Deverão ser exigidas ficha técnica e instruções de uso que indiquem composição geral, preparação da superfície, espessura de aplicação, compactação recomendada, prazo e condições de estocagem e eventuais restrições climáticas. A exigência de conservação por período mínimo de 12 meses, constante do ETP técnico originário, deverá ser confirmada pelo setor de engenharia quanto à necessidade e à viabilidade mercadológica antes de constar do edital.

Distinção normativa quanto ao CBUQ. A norma DNIT 031/2024-ES (versão corrigida de 2025) disciplina a produção e execução de concreto asfáltico convencional compactado a quente. É referência conceitual sobre constituintes e controle tecnológico das misturas asfálticas, mas seus procedimentos de temperatura de aplicação não podem ser transpostos automaticamente ao produto estocável com emprego a frio. As exigências específicas do estocável dependerão da tecnologia ofertada e dos critérios objetivos fixados no Termo de Referência.

Recebimento e rejeição. Serão verificados, para cada carregamento, tipo e quantidade, integridade da carga, nota fiscal, identificação do fabricante, rastreabilidade da partida e documentação de qualidade. Materiais fora das especificações, com embalagens violadas, emulsão rompida ou massa asfáltica inadequada ao uso deverão ser rejeitados e substituídos na forma do contrato.

A emulsão EAI deverá possuir propriedades adequadas ao serviço de imprimação de base, e a emulsão RR-2C deverá atender às características exigidas para emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida e às aplicações tecnicamente previstas. Os materiais não serão considerados intercambiáveis, devendo ser utilizados exclusivamente nas funções compatíveis com suas especificações.

O CBUQ estocável deverá ser fornecido pronto para aplicação a frio, quando assim definido na especificação técnica, em condições de manuseio, aderência, resistência e compactação compatíveis com os reparos previstos. Para o produto ensacado, serão exigidas embalagens íntegras de 25 kg, adequadas à proteção e conservação do material; para o fornecimento a granel, deverão ser observadas condições adequadas de carga, transporte, descarga e armazenamento temporário.

Os produtos deverão estar em conformidade com o prazo de validade ou estabilidade declarado pelo fabricante, quando aplicável, sem sinais de deterioração, contaminação ou alterações incompatíveis com a finalidade prevista. O Termo de Referência deverá disciplinar os critérios de aceitação, a documentação técnica e, quando justificadamente exigíveis, laudos e ensaios de controle tecnológico.

A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte, entrega, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento nos locais e prazos determinados pela Administração, devendo observar procedimentos de segurança, acondicionamento e transporte compatíveis com as características de cada produto.

O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, mediante solicitação formal ou Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

materiais recusados por desconformidade com as especificações e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para identificação da solução mais adequada à necessidade administrativa, foram consideradas alternativas de fornecimento e execução dos serviços de conservação e recuperação de pavimentos asfálticos, à luz das características operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das condições de atendimento às demandas urbanas e rurais.

Uma alternativa é a aquisição de CBUQ convencional de aplicação imediata, produzido em usina, que pode ser apropriado para intervenções programadas e de maior porte, mas apresenta limitações logísticas para reparos pequenos, dispersos e emergenciais, especialmente pela necessidade de sincronizar produção, transporte e aplicação.

Outra alternativa consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente os serviços de tapa-buracos e manutenção asfáltica. Embora tecnicamente possível, essa modalidade pode reduzir a autonomia de atendimento pela equipe municipal e depender de mobilização contratada para cada intervenção, devendo sua conveniência ser avaliada separadamente conforme o tipo e a escala do serviço.

A aquisição de CBUQ pronto e estocável, em apresentação a granel e ensacada, oferece maior flexibilidade de utilização e permite o planejamento de serviços localizados em diferentes áreas do Município, desde que respeitadas as condições de conservação, armazenamento e aplicação previstas pelo fabricante e pelo responsável técnico.

Em relação às emulsões, considerou-se a necessidade de disponibilizar insumos com funções específicas nas etapas de imprimação e em demais técnicas compatíveis de pavimentação e conservação. O fornecimento de EAI e RR-2C em itens individualizados atende às diferentes aplicações técnicas, evita substituições indevidas e favorece o controle de consumo.

No tocante à EAI, a alternativa de utilização de outros agentes para imprimação não dispensa avaliação específica de projeto, impacto ambiental, segurança operacional e atendimento às normas de execução. A escolha da EAI relaciona-se à sua finalidade técnica de imprimação de bases, distinta de emulsões de ruptura rápida para outras técnicas de pavimentação.

Quanto à RR-2C, o levantamento deverá avaliar a disponibilidade de fornecedores de emulsões de ruptura rápida e a adequação dessa classe aos serviços efetivamente previstos. O emprego do produto fica condicionado à existência de demanda técnica compatível, não bastando sua proximidade comercial com a EAI.

No tocante ao CBUQ, o estocável a granel tende a atender intervenções de maior volume ou de maior frequência, enquanto a apresentação em sacos de 25 kg favorece o transporte fracionado e reparos pequenos. A escolha entre as apresentações deverá observar escala das intervenções, custos de entrega, manipulação, eventuais perdas e capacidade de armazenamento.

O fornecimento parcelado por Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a demanda variável, permitindo solicitações durante o período de vigência da ata, sem aquisição integral antecipada. A viabilidade econômica deverá ser corroborada pela pesquisa de preços e por avaliação da composição dos lotes, inclusive quanto ao universo de fornecedores aptos a fornecê-los.

Diante das alternativas examinadas, a solução de aquisição parcelada de emulsões asfálticas e CBUQ pronto e estocável apresenta adequação técnica e operacional ao objeto, condicionada à finalização das especificações, da pesquisa de preços e das demais peças de planejamento.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este documento foi assinado digitalmente por às 13:26:04 do dia 29/10/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/AFF59A287D86060BF66D7A2B126F6F64>
ou utilize o QR Code ao lado.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

A solução consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais asfálticos, incluindo emulsão asfáltica para imprimação (EAI), emulsão asfáltica RR-2C e CBUQ pronto e estocável, a granel e em sacos de 25 kg, a serem empregados nos serviços de manutenção, conservação, recuperação e reparo das vias públicas do Município de Iraquara/BA.

Os produtos serão organizados em dois lotes, reunindo-se no Lote 01 as emulsões asfálticas e no Lote 02 as apresentações do CBUQ pronto e estocável. Essa divisão considera a natureza técnica e comercial dos materiais, devendo sua manutenção ser respaldada pela demonstração da competitividade e da vantagem econômica em comparação ao julgamento por item.

Solução técnica – Lote 01: o fornecimento de EAI destina-se às etapas de imprimação de bases granulares concluídas, antes da execução de revestimento asfáltico, observada a preparação da base e a taxa de aplicação definida e ajustada tecnicamente. O fornecimento de RR-2C atenderá serviços de pavimentação que demandem emulsão catiônica de ruptura rápida, com aplicações previstas no projeto ou no plano de manutenção e método executivo compatível. Os itens possuem funções distintas e serão solicitados separadamente conforme a intervenção.

Solução técnica – Lote 02: o fornecimento de CBUQ estocável a granel e em sacos de 25 kg visa intervenções localizadas de conservação corretiva, inclusive remendos e tapa-buracos, após identificação da patologia, delimitação e preparo da área, limpeza e regularização da base, lançamento do produto e compactação segundo a orientação técnica. Não se presume que todas as patologias ou intervenções estruturais sejam solucionadas apenas pelo emprego de massa estocável.

Os insumos serão fornecidos como materiais, e não como contratação da execução integral de obras. A aplicação deverá contar com programação e fiscalização técnica da Secretaria, sendo imprescindível verificar condições de superfície, umidade, trânsito, equipamentos e compatibilidade de cada produto com o serviço planejado.

O fornecimento ocorrerá mediante Ordens de Fornecimento, com entregas parceladas de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria requisitante, observado o limite de cada item e as condições de prazo, local, transporte, recebimento, conferência, pagamento e substituição estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os materiais serão utilizados em serviços que envolvam imprimação de bases granulares, tratamentos e intervenções tecnicamente compatíveis com a emulsão RR-2C, tapa-buracos, remendos superficiais e recuperação localizada do revestimento asfáltico, conforme a natureza e a especificação de cada insumo e a orientação dos responsáveis técnicos.

A solução permite maior capacidade de resposta a demandas rotineiras e emergenciais, com programação de entregas alinhada à execução dos serviços, controle dos estoques e minimização de perdas. A fiscalização deverá verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos antes do recebimento definitivo.

O procedimento licitatório observará o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, com adjudicação conforme as regras editalícias, sem prejuízo de critérios objetivos de aceitabilidade dos preços dos itens, requisitos de qualidade e demais condições necessárias à seleção da proposta mais vantajosa.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela necessidade de aquisição frequente e parcelada de materiais asfálticos, cujas demandas dependem do aparecimento de defeitos nos pavimentos, da programação dos serviços de conservação e recuperação e das condições operacionais e climáticas verificadas durante o exercício.

As intervenções poderão ocorrer em momentos distintos e em diferentes localidades, de modo que não é possível





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

definir previamente e com precisão absoluta o calendário de uso e os quantitativos efetivamente consumidos a cada solicitação, circunstância que recomenda mecanismo de fornecimento flexível e compatível com o planejamento público.

O SRP permitirá que a Administração adquira os materiais apenas quando necessários, de acordo com a demanda identificada, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições pactuadas, reduzindo custos e riscos associados à formação de estoques desnecessários, à deterioração dos materiais e a desperdícios.

A concentração do procedimento licitatório em registro de preços também favorece a padronização das especificações, o controle dos quantitativos, a racionalização das rotinas de aquisição e a transparência das solicitações, sem impor a obrigação de contratação integral dos itens registrados.

A utilização do SRP observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis aos arts. 82 e seguintes, bem como a regulamentação pertinente ao Município, inclusive quanto à vigência, às condições de fornecimento e aos procedimentos de gerenciamento da ata.

Portanto, a adoção do SRP mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente para garantir continuidade às ações de manutenção viária, com utilização racional dos recursos públicos e atendimento progressivo das demandas da coletividade.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DA FORMAÇÃO DOS LOTES

O parcelamento do objeto foi analisado considerando a natureza dos materiais asfálticos, suas características técnicas, condições de comercialização, logística de fornecimento e necessidades operacionais da Administração Municipal, em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à economicidade, à eficiência administrativa e à preservação da competitividade.

A contratação foi estruturada em **02 (dois) lotes**, organizados de acordo com a afinidade técnica e comercial dos materiais, de modo a evitar o agrupamento indiscriminado de produtos de naturezas distintas:

LOTE 01 – EMULSÕES ASFÁLTICAS: compreendendo emulsão asfáltica para imprimação (EAI) e emulsão asfáltica RR-2C;

LOTE 02 – MASSA ASFÁLTICA CBUQ PRONTA E ESTOCÁVEL: compreendendo o fornecimento a granel e em sacos de 25 kg.

O **Lote 01** reúne materiais pertencentes à categoria das emulsões asfálticas, que, embora possuam finalidades específicas e aplicações distintas, apresentam afinidade quanto à natureza, às condições de comercialização, aos requisitos de transporte e aos procedimentos de controle de qualidade. O fornecimento conjunto busca racionalizar as operações logísticas e administrativas, especialmente diante da previsão de entregas parceladas, possibilitando melhores condições de planejamento e acompanhamento contratual.

O **Lote 02** contempla duas formas de apresentação da massa asfáltica pronta e estocável, destinadas aos serviços de manutenção e recuperação de pavimentos. O fornecimento a granel atende especialmente às intervenções de maior demanda, enquanto a apresentação em sacos de 25 kg proporciona maior flexibilidade para reparos localizados e serviços de menor dimensão. O agrupamento considera a afinidade comercial e funcional desses produtos, buscando otimizar os procedimentos de aquisição, transporte e fiscalização.

A divisão em dois lotes busca preservar a competitividade, evitando a concentração de materiais de segmentos distintos em um único agrupamento e permitindo a participação de empresas especializadas no fornecimento de emulsões asfálticas ou de massas asfálticas prontas e estocáveis.

Sob o aspecto administrativo, o fornecimento conjunto dos itens integrantes de cada lote poderá favorecer a racionalização das entregas, a redução dos custos operacionais e a obtenção de melhores condições comerciais, especialmente considerando a natureza parcelada das aquisições e a necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

A adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, entretanto, deverá estar amparada na demonstração da inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação individual dos itens e na comprovação da vantagem do agrupamento, mediante análise das condições do mercado fornecedor e comparação das alternativas de contratação, conforme estabelece o art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Termo de Referência e o edital estabelecerão os quantitativos, as especificações técnicas, os preços unitários máximos aceitáveis e os valores estimados de cada lote, assegurando a transparência dos critérios de julgamento e a prevenção de contratações com preços unitários superiores aos referenciais definidos pela Administração.

Dessa forma, a estruturação proposta apresenta fundamentos técnicos e operacionais para a organização dos materiais em dois lotes, devendo sua adoção definitiva estar respaldada na comprovação da vantajosidade econômica e da preservação da competitividade, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de emulsões asfálticas e de CBUQ pronto e estocável para atendimento célere e planejado das necessidades de conservação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais pavimentadas do Município de Iraquara/BA.

Busca-se reduzir a quantidade e a gravidade de buracos e defeitos nos revestimentos, melhorar as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários, preservar o patrimônio viário existente e contribuir para a continuidade do transporte escolar, do atendimento à saúde, do escoamento da produção e das demais atividades locais.

A adoção do SRP permitirá planejar aquisições conforme o cronograma das intervenções, reduzir desperdícios, evitar estoques excessivos e otimizar a utilização das equipes, dos equipamentos e dos recursos orçamentários disponíveis.

Espera-se, ainda, maior eficiência administrativa, padronização da qualidade dos materiais recebidos, melhoria na fiscalização do fornecimento e redução de custos futuros decorrentes do agravamento de patologias do pavimento, observadas as condições efetivas de execução dos serviços.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá concluir a instrução do processo com o Termo de Referência, a pesquisa de preços e respectivos documentos de suporte, a memória de cálculo dos quantitativos e a justificativa técnica e econômica para a formação dos lotes.

Deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, inclusive aqueles encarregados da emissão de Ordens de Fornecimento, conferência das notas fiscais e da documentação técnica, recebimento dos produtos, controle de consumo e registro de eventuais não conformidades.

No recebimento dos ligantes em toneladas, deverão ser verificadas as massas informadas nos documentos fiscais e de transporte. O Termo de Referência deverá identificar claramente a unidade de medição da licitação e o método de conferência das quantidades recebidas, para evitar conversões não padronizadas de volume em massa.

A Secretaria requisitante deverá verificar as condições de acesso, descarga e armazenamento temporário dos materiais, diferenciando as cautelas necessárias para emulsões asfálticas e para CBUQ ensacado ou a granel, conforme orientações dos fabricantes e normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Quando necessário, deverão ser definidos os procedimentos operacionais das equipes de aplicação e de fiscalização para garantir uso seguro e tecnicamente adequado dos produtos, evitando mistura de insumos incompatíveis, deterioração por acondicionamento indevido e execução de reparos em condições impróprias.

Antes de cada contratação decorrente da ata, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

pertinente, sem prejuízo das demais formalidades exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação tem natureza de fornecimento de materiais asfálticos destinados à manutenção, conservação e recuperação de pavimentos e pode atender intervenções executadas pela equipe própria da Administração, com seus equipamentos e recursos operacionais, conforme a disponibilidade técnica e a programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Não foi identificada nos documentos de referência uma contratação específica cuja formalização prévia seja condição indispensável para aquisição dos produtos. Todavia, a efetiva execução dos serviços poderá demandar equipamentos de compactação, transporte interno, preparo de superfícies, mão de obra e outras providências operacionais, a serem avaliadas pela área técnica.

Eventuais contratos de obras, serviços de pavimentação ou fornecimento de insumos já existentes deverão ser verificados para evitar duplicidade de aquisições, sobreposição de objetos e despesas desnecessárias. A aquisição prevista neste ETP não abrange, por si só, a execução integral de serviços de pavimentação por empresa contratada.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição, o transporte, o armazenamento e a utilização de emulsões asfálticas e CBUQ podem gerar impactos ambientais relacionados ao uso de derivados asfálticos, ao consumo de energia e combustíveis, à geração de resíduos, ao descarte de embalagens e à ocorrência de vazamentos ou perdas durante o manuseio.

Como medidas de mitigação, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade, priorizando a quantidade efetivamente aplicável a cada intervenção e reduzindo o risco de deterioração, desperdícios e formação de estoques sem demanda imediata.

O transporte e o armazenamento das emulsões deverão observar as orientações técnicas aplicáveis, com medidas preventivas contra vazamentos, contato com solo e drenagens e contaminação de corpos hídricos. Para o CBUQ a granel e ensacado, deverá ser adotado acondicionamento adequado, com proteção das embalagens e prevenção de dispersão ou destinação irregular de sobras.

Os materiais e resíduos resultantes das intervenções, bem como recipientes e embalagens, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e as orientações de segurança pertinentes, buscando, quando tecnicamente possível, a redução, o reaproveitamento e a reciclagem.

A Administração deverá orientar a fiscalização e as equipes envolvidas para que sejam adotadas medidas de segurança operacional e proteção ambiental, conciliando a conservação da infraestrutura viária com o uso racional dos materiais e recursos públicos.

Para a imprimação com EAI e outras aplicações de emulsões, deverão ser observadas as restrições de chuva, excesso de umidade na superfície e condições climáticas previstas na especificação de serviço. A seleção de produto e metodologia compatíveis contribuirá para evitar aplicação ineficaz e retrabalho ambientalmente oneroso.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a necessidade de conservação da malha viária municipal, a adequação operacional dos materiais previstos e a possibilidade de atendimento parcelado das demandas, conclui-se que a aquisição de emulsão asfáltica para imprimação (EAI), emulsão asfáltica RR-2C e CBUQ pronto e estocável, a granel e em sacos de 25 kg, apresenta viabilidade técnica para os serviços de manutenção e recuperação das vias públicas do



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Município de Iraquara/BA.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite adequar as aquisições às necessidades efetivas, com controle de estoque e de consumo, contribuindo para eficiência administrativa, redução de desperdícios e conservação do patrimônio público.

A organização em dois lotes – emulsões asfálticas e CBUQ estocável – poderá ser adotada com julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, desde que o processo contenha comprovação da vantagem econômica e da preservação da competitividade do agrupamento, além de pesquisa de preços atualizada e especificações tecnicamente consistentes.

Assim, DECLARA-SE TECNICAMENTE VIÁVEL E RECOMENDÁVEL O PROSSEGUIMENTO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, mediante PREGÃO ELETRÔNICO, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento parcelado dos materiais asfálticos descritos, condicionada a publicação do edital à conclusão e validação da estimativa de preços, da memória de cálculo dos quantitativos e da justificativa de formação dos lotes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iraquara/BA, 29 de outubro de 2026.

AGUINALDO OLIVEIRA NOVAES
Engenheiro Civil do Município CREA/BA nº
61.524/D





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 014-2026****ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, COMPREENDENDO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI), EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PRONTO E ESTOCÁVEL, A GRANEL E EM SACOS DE 25 KG, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS EM RUAS, AVENIDAS, VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VLR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI: Material asfáltico emulsificado, destinado à imprimação de bases granulares em pavimentação, proporcionando penetração, aderência e impermeabilização, conforme normas técnicas vigentes da ANP e do DNIT.	TONELADA	100	R\$ 5.355,00	R\$ 535.500,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C: Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, destinada a serviços de pavimentação, especialmente tratamentos superficiais, proporcionando aderência e ligação entre materiais, conforme normas técnicas vigentes da ANP e do DNIT.	TONELADA	100	R\$ 6.352,32	R\$ 635.232,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.170.732,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VLR TOTAL
1	MASSA ASFÁLTICA CBUQ PRONTA, ESTOCÁVEL, A GRANEL: Mistura asfáltica usinada, pronta para aplicação a frio, destinada à manutenção, recuperação e reparos de pavimentos asfálticos, com características adequadas de resistência, aderência e durabilidade, conforme normas técnicas aplicáveis.	TONELADA	1000	R\$ 779,33	R\$ 779.330,00
2	MASSA ASFÁLTICA CBUQ PRONTA, ESTOCÁVEL, EM SACOS DE 25 KG: Mistura asfáltica usinada, pronta para aplicação a frio, destinada à manutenção, recuperação e reparos de pavimentos asfálticos, com características adequadas de resistência, aderência e durabilidade, conforme normas técnicas aplicáveis.	SACOS	800	R\$ 50,90	R\$ 40.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 820.050,00

1.2. O objeto destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos do Município de Iraquara/BA, visando à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e reparos em ruas, avenidas, vias públicas e estradas vicinais pavimentadas, observada a adequação técnica de cada material à finalidade pretendida.

1.3. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o agrupamento dos materiais conforme suas características, natureza e finalidade, observadas a justificativa técnica e econômica da formação dos lotes e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto compreende o fornecimento parcelado de materiais asfálticos, incluindo emulsão asfáltica para imprimação (EAI), emulsão asfáltica RR-2C, massa asfáltica CBUQ pronta e estocável a granel e massa asfáltica CBUQ pronta e estocável em sacos de 25 kg, abrangendo transporte, entrega, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A execução dos serviços de aplicação dos materiais, pavimentação e recuperação das vias não integra o objeto da presente contratação.

1.5. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração Municipal, sendo as aquisições realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.6. As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, observados os prazos, locais de entrega, quantitativos solicitados e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

1.7. Os preços unitários estimados constituirão limites máximos de aceitabilidade das propostas, observadas as condições estabelecidas no edital, bem como os valores máximos definidos para cada lote, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

2.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram estimados considerando as necessidades de manutenção, conservação, recuperação e reparos das ruas, avenidas, vias públicas e estradas vicinais pavimentadas do Município de Iraquara/BA, visando garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura e a adequada conservação da malha viária municipal.

2.2. A estimativa contempla o fornecimento de emulsão asfáltica para imprimação (EAI), emulsão asfáltica RR-2C e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) pronto e estocável, a granel e em sacos de 25 kg, observadas as características técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas na planilha de itens que integrará o processo licitatório.

2.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo e foram definidos para atender às demandas previstas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a necessidade de intervenções periódicas e eventuais nos pavimentos existentes, inclusive em situações que exijam reparos emergenciais.

2.4. Os valores unitários estimados serão estabelecidos mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a economicidade da contratação.

2.5. O valor global estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores totais dos itens, obtidos pela multiplicação dos respectivos quantitativos estimados pelos preços unitários de referência, conforme planilha orçamentária integrante do processo administrativo.

2.6. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração Municipal não estará obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal competente, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

2.7. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos do Município de Iraquara/BA, mediante o fornecimento parcelado de materiais asfálticos, compreendendo emulsão asfáltica para imprimação (EAI), emulsão asfáltica RR-2C e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) pronto e estocável, a granel e em sacos de 25 kg, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e reparos das ruas, avenidas, vias públicas e estradas vicinais pavimentadas do Município.

3.2. A necessidade decorre do desgaste natural dos pavimentos asfálticos, provocado pelo tráfego contínuo de veículos, pelas condições climáticas, pela incidência de chuvas e pelo envelhecimento dos materiais, fatores que contribuem para o surgimento de buracos, trincas, deformações e outras irregularidades que comprometem a segurança e as condições de trafegabilidade.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.3. A conservação da malha viária municipal constitui medida essencial para garantir a mobilidade urbana e rural, proporcionar maior segurança aos usuários, facilitar o acesso da população aos serviços públicos e assegurar condições adequadas ao transporte escolar, ao atendimento à saúde, ao escoamento da produção agrícola, ao turismo e às demais atividades econômicas desenvolvidas no Município.

3.4. O fornecimento de CBUQ pronto e estocável, a granel e em sacos de 25 kg, possibilitará a realização de intervenções de diferentes dimensões, especialmente serviços de tapa-buracos e reparos localizados, proporcionando maior flexibilidade operacional e agilidade na execução das atividades de manutenção viária, observadas as condições de armazenamento, aplicação e compactação estabelecidas nas especificações técnicas dos produtos.

3.5. A emulsão asfáltica para imprimação (EAI) destina-se à aplicação sobre bases granulares preparadas, anteriormente à execução do revestimento asfáltico, com a finalidade de proporcionar coesão superficial, impermeabilização e condições adequadas de aderência, conforme as diretrizes técnicas estabelecidas na norma DNIT 144/2014-ES.

3.6. A emulsão asfáltica RR-2C, classificada como emulsão catiônica de ruptura rápida, destina-se à utilização em serviços de pavimentação e conservação compatíveis com suas características técnicas, observadas as especificações da norma DNIT 165/2013-EM e os respectivos procedimentos de execução, não se confundindo com a emulsão específica para imprimação.

3.7. A disponibilidade desses materiais permitirá à Administração Municipal realizar intervenções preventivas e corretivas, conforme as necessidades identificadas pela fiscalização e pelos setores técnicos competentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a redução da deterioração dos pavimentos e a melhoria das condições de circulação nas vias municipais.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e variável das demandas, que poderão ocorrer em diferentes períodos e localidades, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência no planejamento e na gestão dos recursos públicos.

3.9. O procedimento licitatório adotará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a necessidade de demonstração da viabilidade técnica e da vantajosidade econômica do agrupamento dos materiais, com respeito aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária ao atendimento das demandas de infraestrutura do Município de Iraquara/BA, visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação viária, a preservação das condições de trafegabilidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, em benefício da coletividade.

4. DOS REQUISITOS DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais asfálticos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para aplicação em serviços de pavimentação, manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas aplicáveis e às condições de qualidade exigidas para sua adequada utilização.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.2. Os produtos deverão apresentar características físicas, químicas e de desempenho compatíveis com suas respectivas finalidades, garantindo condições adequadas de armazenamento, manuseio e aplicação, sem apresentar alterações, deteriorações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e utilização.

4.3. A emulsão asfáltica para imprimação (EAI) deverá ser apropriada à execução de serviços de imprimação de bases granulares, atendendo aos requisitos da norma DNIT 165/2013-EM e às condições de utilização previstas na norma DNIT 144/2014-ES, ou normas que venham a substituí-las.

4.4. A emulsão asfáltica RR-2C deverá apresentar características compatíveis com sua classificação como emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos na norma DNIT 165/2013-EM, ou outra que venha a substituí-la, sendo adequada aos serviços de pavimentação e conservação previstos pela Administração.

4.5. O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) pronto e estocável, fornecido a granel ou em sacos de 25 kg, deverá apresentar composição homogênea, agregados adequados e ligante asfáltico compatível, com características que permitam seu armazenamento e posterior utilização em serviços de tapa-buracos, manutenção e reparos localizados, observadas as condições técnicas de aplicação e compactação indicadas pelo fabricante.

4.6. O CBUQ pronto e estocável deverá manter suas condições de trabalhabilidade e desempenho durante o período de armazenamento declarado pelo fabricante, desde que observadas as recomendações de acondicionamento e conservação, não sendo admitidos materiais que apresentem endurecimento prematuro, segregação excessiva ou outras alterações que comprometam sua aplicação.

4.7. O CBUQ fornecido em sacos de 25 kg deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, devidamente fechadas e apropriadas à conservação do produto, contendo identificação do fabricante, denominação do material, peso líquido, lote e informações necessárias à sua rastreabilidade e utilização.

4.8. Os materiais fornecidos a granel deverão ser transportados em veículos e recipientes adequados às suas características, de modo a preservar a integridade, a qualidade e as condições necessárias à sua utilização, evitando contaminação, perdas ou alterações durante o transporte e a descarga.

4.9. A empresa fornecedora deverá disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, fichas técnicas, informações de procedência, orientações de armazenamento e aplicação e documentos de controle de qualidade dos produtos, sem prejuízo da apresentação dos certificados de ensaio exigidos pelas normas técnicas aplicáveis às emulsões asfálticas.

4.10. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, respeitando os quantitativos, as unidades de fornecimento e as especificações estabelecidas na planilha de itens e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

4.11. Não serão aceitos produtos que apresentem divergências em relação às especificações exigidas, sinais de deterioração, contaminação, embalagens danificadas que comprometam sua conservação ou quaisquer condições que prejudiquem sua utilização nos serviços de infraestrutura.

4.12. A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos, poderá realizar inspeções e verificações técnicas para conferir a conformidade dos materiais fornecidos, inclusive mediante solicitação de documentação complementar e realização de ensaios, quando tecnicamente necessários.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.13. Os materiais que não atenderem às especificações estabelecidas deverão ser rejeitados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos definidos neste Termo de Referência.

4.14. O fornecimento deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a qualidade dos materiais e o atendimento às necessidades da Administração Municipal.

5. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

5.1. A presente licitação adotará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a natureza dos materiais asfálticos a serem adquiridos, suas características técnicas, condições de fornecimento, afinidade comercial e necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos do Município de Iraquara/BA.

5.2. A contratação foi estruturada em **02 (dois) lotes**, organizados de acordo com a natureza e as características dos materiais, buscando racionalizar os procedimentos de aquisição, transporte, entrega e fiscalização, bem como proporcionar condições favoráveis à economia de escala e à eficiência administrativa.

5.3. DO LOTE 01 – EMULSÕES ASFÁLTICAS (EAI E RR-2C)

O Lote 01 compreende a emulsão asfáltica para imprimação (EAI) e a emulsão asfáltica RR-2C, materiais derivados de ligantes asfálticos, empregados em diferentes etapas e técnicas de pavimentação e conservação viária.

Embora possuam finalidades específicas e não sejam tecnicamente intercambiáveis, ambos pertencem à categoria das emulsões asfálticas, apresentando afinidade quanto à natureza dos produtos, às condições de comercialização, aos cuidados de transporte, armazenamento e controle de qualidade.

O agrupamento busca possibilitar a racionalização dos procedimentos de aquisição e fornecimento, especialmente diante da necessidade de entregas parceladas, da utilização de meios de transporte apropriados e da observância das especificações técnicas pertinentes a cada produto.

A reunião desses materiais em um único lote poderá proporcionar maior eficiência logística e administrativa e melhores condições comerciais, desde que demonstrada a existência de fornecedores aptos ao fornecimento conjunto e a vantagem econômica em relação à aquisição individualizada.

5.4. DO LOTE 02 – MASSA ASFÁLTICA CBUQ PRONTA E ESTOCÁVEL

O Lote 02 compreende a massa asfáltica CBUQ pronta e estocável, fornecida a granel e em sacos de 25 kg, destinada à execução de serviços de manutenção, recuperação e reparos em pavimentos asfálticos.

Os materiais possuem a mesma finalidade principal, diferenciando-se quanto à forma de apresentação, acondicionamento, armazenamento, transporte e utilização, sendo o fornecimento a granel destinado especialmente às intervenções de maior demanda, enquanto a apresentação ensacada possibilita maior flexibilidade para reparos pontuais e serviços de menor dimensão.

O agrupamento considera a afinidade técnica e comercial entre as duas apresentações do produto, buscando favorecer o planejamento das aquisições, a racionalização das entregas e o acompanhamento da qualidade dos materiais fornecidos.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

A concentração do fornecimento em um mesmo lote poderá contribuir para a redução de custos logísticos e administrativos, desde que comprovado que o agrupamento apresenta vantagem econômica e não restringe indevidamente o universo de fornecedores.

5.5. A divisão do objeto em dois lotes distintos também busca preservar a competitividade, evitando a reunião indiscriminada de emulsões asfálticas e massas asfálticas prontas e estocáveis em um único agrupamento, tendo em vista as diferenças existentes entre suas características, formas de comercialização e condições de fornecimento.

5.6. A adoção do julgamento por lote pretende proporcionar maior eficiência no gerenciamento das aquisições, facilitar a fiscalização contratual, otimizar os procedimentos administrativos e permitir a organização das entregas conforme as necessidades da Administração Municipal, considerando a natureza recorrente e variável dos serviços de conservação da malha viária.

5.7. A avaliação da vantajosidade do agrupamento deverá considerar as condições efetivas do mercado fornecedor, a capacidade de atendimento conjunto dos itens integrantes de cada lote, os custos de transporte e entrega e a comparação econômica com a adjudicação individualizada, de modo a demonstrar que a opção adotada não compromete a ampla competitividade.

5.8. Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, serão estabelecidos preços unitários máximos aceitáveis para cada item integrante dos lotes, além dos respectivos valores totais, de forma a impedir a aceitação de propostas com preços unitários superiores aos limites definidos pela Administração.

5.9. Eventual contratação isolada de item integrante de determinado lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantajosidade da aquisição, em conformidade com o art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. A estruturação proposta observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, bem como as disposições do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção pelo julgamento por lote estar amparada na comprovação da inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação por item e das vantagens decorrentes do fornecimento conjunto.

5.11. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** apresenta justificativa técnica relacionada à natureza dos produtos, à afinidade comercial, à logística de fornecimento e às necessidades operacionais da Administração, ficando sua adoção definitiva condicionada à demonstração documental da vantagem técnica e econômica do agrupamento e da preservação da competitividade, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Iraquara/BA.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O Município de Iraquara/BA providenciará o pagamento à contratada **até o quinto dia útil do mês subsequente**, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento ficará condicionado à entrega integral dos quantitativos solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais pela Secretaria requisitante.

6.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, quantitativos, especificações ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.5. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários ou de qualquer outra natureza não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação.

6.6. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Administração.

7. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve ou reduza o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município.

7.2. Eventual pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar, de forma objetiva, a efetiva alteração dos custos e o nexo de causalidade entre o fato alegado e sua repercussão sobre os preços registrados.

7.3. A mera alegação de aumento dos preços de mercado, desacompanhada de documentação comprobatória suficiente, não será considerada bastante para justificar a revisão.

7.4. Alterações supervenientes na legislação tributária, inclusive aquelas decorrentes da implementação da Reforma Tributária, poderão ensejar revisão dos preços quando comprovado, de forma objetiva e documental, o efetivo impacto sobre os custos da contratação.

7.5. Os preços poderão ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, quando cabível.

7.6. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Iraquara/BA na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativo mínimo de pedido, salvo quando expressamente previsto na planilha ou no instrumento convocatório.

8.4. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.5. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características.

8.6. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega por motivo excepcional e devidamente comprovado, deverá comunicar o fato formalmente à Administração antes do término do prazo, apresentando a respectiva justificativa.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

8.7. A apresentação de justificativa não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração decidir sobre sua aceitação.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos materiais pelo servidor ou setor competente e a constatação de que estão de acordo com a Ordem de Fornecimento, a proposta da contratada e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou divergências posteriormente constatadas.

9.4. Poderão ser recusados, no todo ou em parte, os materiais que:

I – estejam em desacordo com as especificações;

II – apresentem defeitos, avarias ou sinais de deterioração;

III – estejam em quantidade diferente da solicitada;

IV – apresentem qualidade inferior à exigida;

V – não atendam às normas técnicas ou regulamentares aplicáveis;

VI – apresentem qualquer condição que possa comprometer sua utilização.

9.5. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado na respectiva notificação, observado, como limite, o prazo regular de entrega previsto neste Termo de Referência, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.6. A substituição dos produtos não afastará a aplicação das sanções cabíveis quando constatado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

10.3. Os contratos, notas de empenho ou demais instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus respectivos prazos de vigência estabelecidos de acordo com a legislação aplicável e com as condições de cada contratação.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**11.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I – emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com suas necessidades;
- II – fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;
- III – indicar os locais de entrega dos materiais;
- IV – receber, conferir e avaliar os materiais fornecidos;
- V – rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas;
- VI – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento;
- VII – exigir a substituição dos materiais recusados, defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- VIII – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados;
- IX – efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos;
- X – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
- XI – acompanhar e controlar os quantitativos e saldos registrados na Ata de Registro de Preços;
- XII – prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**12.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- I – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta e nas Ordens de Fornecimento;
- II – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;
- III – entregar os materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;
- IV – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais recusados, defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;
- V – responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários à entrega;
- VI – cumprir as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata, dentro dos quantitativos registrados;
- VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VIII – prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;

IX – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

X – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do objeto;

XI – cumprir as determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor da contratação;

XII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

XIII – emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente entregues;

XIV – manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

XV – observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos, quando pertinentes;

XVI – garantir os produtos na forma prevista na legislação e nas condições estabelecidas pelo respectivo fabricante, quando aplicável.

12.2. Não será admitida a transferência integral das obrigações decorrentes da contratação a terceiros.

12.3. A utilização de terceiros para realização de transporte, frete ou outras atividades meramente acessórias não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

13. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

12.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I – acompanhar as entregas dos materiais;

II – conferir os quantitativos e especificações;

III – verificar a qualidade e conformidade dos produtos;

IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução;

V – determinar a substituição de materiais recusados;

VI – comunicar à autoridade competente os descumprimentos verificados;

VII – atestar as Notas Fiscais quando comprovada a regular execução;

VIII – acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

13.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada preferencialmente por meio formal, admitidos os meios eletrônicos definidos pela Administração.

13.5. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas e, quando necessário, juntadas aos autos do processo administrativo.

13.6. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que praticar infrações administrativas ficará sujeito, observado o devido processo legal e garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Constituem situações passíveis de apuração e aplicação das penalidades cabíveis, entre outras:

I – atraso injustificado na entrega;

II – recusa injustificada em cumprir Ordem de Fornecimento;

III – entrega de material em desconformidade com as especificações;

IV – recusa ou atraso injustificado na substituição de material rejeitado;

V – inexecução parcial ou total da obrigação;

VI – apresentação de declaração ou documentação falsa;

VII – fraude à licitação ou à execução da contratação;

VIII – comportamento inidôneo;

IX – descumprimento das obrigações previstas no edital, na Ata ou no instrumento de contratação.

14.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções administrativas não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

14.6. Os percentuais, critérios de cálculo e demais condições de aplicação das multas serão estabelecidos no edital e/ou no instrumento contratual.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da efetiva contratação.

Para atendimento das despesas, estão previstas, conforme o caso, as seguintes classificações:

Órgão/Unidade: 02.10.01

Atividade: 1008/1009

Elemento de Despesa: 4490.30.00/4490.51.00/3390.30.00

Fonte de Recurso: 1.500/1.720/1.750

15.2. A emissão de cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

16.2. A vedação tem por finalidade preservar o planejamento dos quantitativos destinados ao atendimento das necessidades próprias do Município de Iraquara/BA, bem como assegurar maior controle da gestão e da execução da Ata de Registro de Preços.

17. DA PROPOSTA REFORMULADA

17.1. A licitante vencedora deverá apresentar proposta reformulada, de acordo com o valor final obtido na fase competitiva do certame.

17.2. O valor global da proposta reformulada deverá corresponder ao valor final ofertado para o respectivo lote na sessão pública.

17.3. Os valores unitários dos itens deverão ser compatíveis com o valor global adjudicado e não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários referenciais constantes da planilha deste Termo de Referência.

17.4. A reformulação dos preços deverá refletir adequadamente a redução obtida na fase de lances, vedada a concentração indevida do desconto exclusivamente em determinados itens do lote com a finalidade de manter outros itens em valores incompatíveis com os preços referenciais ou de mercado.

17.5. A Administração poderá solicitar ajuste dos preços unitários sempre que necessário para adequação ao valor global final do lote e aos limites unitários estabelecidos.

17.6. A proposta reformulada deverá manter inalteradas as especificações, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

17.7. A proposta deverá ser apresentada no prazo e na forma estabelecidos pelo instrumento convocatório.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, pelo presente Termo de Referência e pelos demais documentos integrantes do processo administrativo.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18.3. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de especificações, quantitativos e valores, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos pertinentes constantes do processo administrativo.

Iraquara, 29 de outubro de 2026

Aguinaldo Oliveira Novaes
Engenheiro Civil do Município





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO III

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 014-2026

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ____/2026.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO IV**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP****EDITAL Nº: 014-2026****DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO V**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP****EDITAL Nº: 014-2026****MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas dalei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº _____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

data _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 014-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/_____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO VII**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP****EDITAL Nº: 014-2026****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO VIII**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP****EDITAL Nº: 014-2026****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO IX**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP****EDITAL Nº: 014-2026****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO X**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP****EDITAL Nº: 014-2026****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ CNPJ nº _____ na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Iraquara - BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO XI**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO****EDITAL Nº: 014-2026****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRAQUARA -
BA, E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr..... brasileiro, agente político, com endereço residencial ànº – – Cidade – Estado – CEP nº, inscrito no CPF nºportador da cédula de identidade nº SSP/....., denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, COMPREENDENDO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI), EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PRONTO E ESTOCÁVEL, A GRANEL E EM SACOS DE 25 KG, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS EM RUAS, AVENIDAS, VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente da Ata de Registro de Preços nº/2026.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- III – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;
- IV – a proposta final apresentada pela CONTRATADA;
- V – as Ordens de Fornecimento emitidas durante a execução;
- VI – eventuais anexos e demais documentos vinculados ao procedimento licitatório.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não existindo obrigação de solicitação integral dos quantitativos registrados ou estimados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação.

2.2. O presente Contrato deverá ser formalizado durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.3. A vigência deste Contrato é autônoma em relação à vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração, demonstração do interesse público e atendimento aos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Secretaria ou setor competente, contendo os materiais, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias.

3.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Iraquara/BA na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. Todas as despesas necessárias à entrega, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais encargos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições exigidas.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação pelo servidor ou setor competente.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.8. Os materiais recusados por defeito, avaria, divergência de especificação, quantidade ou qualidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, observado o limite estabelecido no Termo de Referência.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

3.10. O modelo de gestão, acompanhamento e fiscalização observará as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação ou transferência integral do objeto contratual a terceiros.

4.2. A utilização de terceiros para execução de atividades meramente acessórias, tais como transporte e logística de entrega, não caracterizará subcontratação do objeto principal e não afastará, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, gestão ou fiscalização do Contrato, bem como de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observada a legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor máximo do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos materiais e quantitativos contratados.

5.2. Os preços unitários dos materiais são aqueles constantes da proposta final da CONTRATADA e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes.

5.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente aceitos pela Administração.

5.5. A celebração do presente Contrato não gera obrigação de consumo integral do valor máximo nele previsto, quando a contratação decorrer de demanda parcelada vinculada ao Sistema de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O Município de Iraquara/BA providenciará o pagamento à CONTRATADA **até o quinto dia útil do mês subsequente**, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto do setor competente.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega integral dos quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais pela Secretaria solicitante.

6.3. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, quantitativos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção.

6.5. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.6. Antes de cada pagamento, poderão ser verificadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

6.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O reajuste de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, podendo este ser requerido independentemente do transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano, desde que presentes os pressupostos legalmente estabelecidos.

7.6. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido, por acordo entre as partes, na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como originalmente pactuado, observada a repartição objetiva de riscos eventualmente estabelecida no instrumento contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e devidamente instruído com documentos capazes de demonstrar, de forma objetiva:

I – a ocorrência do fato superveniente alegado;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

II – a imprevisibilidade do evento ou, sendo previsível, a existência de consequências incalculáveis;

III – o efetivo impacto do evento sobre os custos da contratação;

IV – o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e a alteração dos custos;

V – a extensão da repercussão financeira e o valor da recomposição pretendida.

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que possível, notas fiscais de aquisição, planilhas de composição de custos, documentos contábeis, índices oficiais, cotações, demonstrativos comparativos ou outros elementos idôneos que permitam aferir a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

7.9. A mera elevação ordinária dos preços de mercado, redução da margem de lucro, erro na elaboração da proposta ou ocorrência de evento inserido na álea empresarial ordinária não constituem, por si sós, fundamento suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – emitir as Ordens de Fornecimento contendo os materiais, quantitativos e locais de entrega;

III – receber, conferir e avaliar os materiais fornecidos;

IV – rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas;

V – notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias ou incorreções verificadas nos materiais, para que sejam substituídos às suas expensas;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor ou servidores formalmente designados;

VII – efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e condições pactuados;

VIII – prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

IX – comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a execução;

X – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações;

XI – decidir, de forma expressa e fundamentada, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, observados os prazos legalmente aplicáveis;

XII – acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos e os saldos contratuais.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

8.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, representantes ou prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do edital e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

II – entregar materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração;

III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

IV – atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos materiais, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis;

V – comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência e mediante justificativa devidamente comprovada, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega;

VI – atender às determinações regulares expedidas pelo gestor ou fiscal do Contrato e prestar as informações solicitadas;

VII – substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os materiais recusados, defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;

VIII – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos e por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

IX – responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais custos necessários à entrega;

X – manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XII – comunicar imediatamente ao fiscal qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

XIII – emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;

XIV – manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e endereço eletrônico durante a vigência do Contrato;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

XV – cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XVI – observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;

XVII – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos.

10.2. Compete ao fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar as entregas;

II – conferir quantitativos e especificações;

III – verificar a qualidade e a conformidade dos materiais;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

V – determinar a substituição de materiais recusados;

VI – comunicar à autoridade competente os descumprimentos constatados;

VII – atestar as Notas Fiscais quando comprovada a regular execução;

VIII – acompanhar os quantitativos fornecidos e o saldo contratual.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

10.4. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por meio formal, inclusive por meio eletrônico indicado pelas partes.

10.5. As ocorrências relevantes deverão ser registradas e juntadas aos autos do processo administrativo quando necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e o pagamento condicionado à efetiva entrega e aceitação dos materiais.

11.2. A ausência de garantia de execução não afasta as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA nem as garantias relativas aos materiais fornecidos.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, entre outras, das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV – ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – **advertência;**
- II – **multa;**
- III – **impedimento de licitar e contratar;**
- IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

12.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da multa de mora

12.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)** do respectivo valor.

12.5. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, quando caracterizada a inexecução total ou parcial, observada a legislação aplicável.

Das multas compensatórias

12.6. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

I – **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial relevante;

II – **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;

III – **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação afetada, no caso de recusa injustificada em substituir materiais rejeitados ou defeituosos após regular notificação.

12.7. As multas previstas nesta cláusula serão aplicadas observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação das sanções não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

12.9. Antes da aplicação da multa será assegurado ao interessado prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado de sua intimação.

12.10. Caso as multas e indenizações sejam superiores aos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, o valor excedente poderá ser cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estabelecido.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.3. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida, ou decisão judicial.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

13.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA não implicará automaticamente a extinção do Contrato, desde que não prejudique sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas e sejam atendidos os requisitos legais.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – apuração das indenizações, multas ou demais obrigações existentes.

13.7. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro legitimamente comprovado, observada a legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Município de Iraquara/BA**, conforme as dotações próprias das Secretarias requisitantes.

Órgão/Unidade: 02.10.01

Atividade: 1008/1009

Elemento de Despesa: 4490.30.00/4490.51.00/3390.30.00

Fonte de Recurso: 1.500/1.720/1.750

14.2. A indicação específica da dotação correspondente será realizada de acordo com a Secretaria requisitante e a natureza da respectiva aquisição.

14.3. As despesas relativas a exercícios financeiros subsequentes, quando cabíveis, correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e disponibilização dos créditos necessários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

15.2. Quando compatível com a natureza da relação jurídica e do objeto, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

16.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir apostilamento.

16.4. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, especialmente nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Nenhuma alteração poderá modificar a natureza do objeto contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O instrumento também será disponibilizado no sítio oficial do Município de Iraquara/BA, observadas as normas de transparência e acesso à informação aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Iraquara/BA** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em lei, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraquara-Ba, ____ de ____ de 2026

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO XIIModalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO****EDITAL Nº: 014-2026****MINUTA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS nº**

O **MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara/BA, CEP 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, destinado ao Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº _____/2026, **RESOLVE registrar os preços** da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação alcançada e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta final apresentada, sujeitando-se as partes às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, COMPREENDENDO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI), EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PRONTO E ESTOCÁVEL, A GRANEL E EM SACOS DE 25 KG, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS EM RUAS, AVENIDAS, VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta final apresentada pelo fornecedor;

IV – a planilha contendo os preços, especificações e quantitativos registrados;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

V – o cadastro de reserva, quando constituído;

VI – os demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais participantes, observados os quantitativos registrados e o saldo disponível da Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos materiais, unidades de fornecimento, quantitativos, marcas e demais condições constantes da proposta do fornecedor são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagens e demais despesas incidentes.

2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e correspondem à previsão máxima de consumo durante o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do **art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.5. As contratações ocorrerão conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes e estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

2.6. Em razão da adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, deverão ser observados, durante toda a vigência da Ata, os preços unitários registrados para cada item que compõe o respectivo lote.

2.7. A contratação posterior de item específico integrante de determinado lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do **art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.8. A formação dos lotes e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens encontram-se justificadas na fase preparatória da contratação, observando-se o disposto no **art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração do Município de Iraquara/BA**.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.2. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços **todas as Secretarias Municipais do Município de Iraquara/BA**, cujas demandas foram contempladas no planejamento da contratação, nos quantitativos estimados e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

3.3. Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades conjuntas das Secretarias Municipais participantes, observados os quantitativos máximos estabelecidos na Ata e o respectivo saldo disponível.

3.4. Compete ao órgão gerenciador:

I – acompanhar e administrar a presente Ata;

II – controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos;

III – acompanhar periodicamente os preços registrados;

IV – promover, quando cabível, os procedimentos de negociação, alteração, atualização ou cancelamento dos preços registrados;

V – convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando necessário;

VI – adotar as providências administrativas necessárias ao regular gerenciamento da Ata;

VII – aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações diretamente relacionadas à Ata, observada a competência administrativa estabelecida no Município.

3.5. Compete às Secretarias participantes, no âmbito de suas respectivas contratações:

I – emitir as solicitações de fornecimento;

II – indicar a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – receber e conferir os materiais;

IV – acompanhar e fiscalizar as contratações delas decorrentes;

V – comunicar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades praticadas pelo fornecedor;

VI – acompanhar os quantitativos efetivamente adquiridos.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da fase preparatória.

4.2. A vedação à adesão tem por finalidade preservar o planejamento dos quantitativos destinados ao atendimento das necessidades próprias das Secretarias Municipais de Iraquara/BA, assegurar maior controle dos saldos registrados e garantir adequada gestão da Ata.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. A prorrogação dependerá de prévia demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos preços praticados no mercado, bem como da concordância do fornecedor registrado.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado deverá ser formalizada durante o prazo de vigência da Ata.

5.4. A contratação decorrente da presente Ata será formalizada mediante instrumento contratual ou, exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas pelo **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, mediante outro instrumento hábil.

5.5. O contrato decorrente desta Ata possuirá prazo de vigência próprio, estabelecido no respectivo instrumento, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o parágrafo único do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

5.6. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada no momento de cada contratação.

6. DA MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As condições para alteração e atualização dos preços registrados observarão o disposto no **art. 82, inciso VI, e §5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, as condições previstas no Edital e as disposições desta Ata.

6.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.3. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.4. A previsão do índice e da respectiva data-base observa o disposto no **art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.5. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.2. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.6. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, os preços registrados poderão ser revistos ou alterados, para mais ou para menos, diante de fato superveniente que provoque alteração extraordinária e comprovada dos custos dos materiais registrados, observadas as condições previstas no Edital, nesta Ata e no **art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

6.7. Poderá ser admitida a revisão quando ocorrer, entre outras situações devidamente demonstradas:

I – força maior;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

II – caso fortuito;

III – fato do príncipe;

IV – fato imprevisível;

V – fato previsível de consequências incalculáveis;

A revisão somente será admitida quando o evento superveniente produzir repercussão extraordinária e devidamente comprovada sobre os custos dos materiais registrados, de forma a inviabilizar ou comprometer substancialmente a manutenção das condições originalmente pactuadas, observada, quando aplicável, a repartição objetiva dos riscos estabelecida no instrumento convocatório ou contratual.

6.8. As hipóteses previstas no item anterior guardam correspondência material com aquelas previstas no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da distinção entre a revisão do preço registrado na Ata e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de eventual contrato dela decorrente.

6.9. O pedido de revisão do preço registrado deverá ser formulado pelo fornecedor mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação suficiente para comprovar:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – a data de sua ocorrência;

III – sua imprevisibilidade ou, quando previsível, a existência de consequências incalculáveis;

IV – a efetiva repercussão sobre os custos dos materiais;

V – o nexo de causalidade entre o evento alegado e a alteração dos custos;

VI – a dimensão econômica da alteração;

VII – o valor ou percentual necessário à adequação do preço registrado.

6.10. Poderão ser exigidos para análise do pedido, conforme o caso:

I – notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores ao evento;

II – planilhas comparativas de custos;

III – contratos ou documentos emitidos por fornecedores;

IV – cotações ou pesquisas de mercado;

V – índices oficiais;

VI – documentos fiscais e contábeis;

VII – outros documentos aptos a demonstrar objetivamente a variação extraordinária dos custos.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.11. A simples elevação dos preços praticados no mercado, a redução da margem de lucro, erro na formação da proposta ou oscilações ordinárias próprias do risco empresarial não serão suficientes, isoladamente, para justificar a revisão do preço registrado.

6.12. A revisão somente será concedida na extensão necessária à recomposição da situação efetivamente demonstrada, vedado qualquer acréscimo destinado a ampliar a margem de lucro inicialmente considerada.

6.13. O fornecedor permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas enquanto o pedido estiver em análise, ressalvada situação excepcional devidamente comprovada e reconhecida pela Administração.

6.14. A revisão ou alteração do preço registrado dependerá de regular instrução processual, análise da documentação apresentada e decisão expressa e fundamentada da Administração.

7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com fundamento nesta Ata será preservado durante toda a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Será assegurado às partes o direito ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando ocorrer:

I – força maior;

II – caso fortuito;

III – fato do príncipe;

IV – fatos imprevisíveis;

V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis;

O restabelecimento somente será admitido quando tais ocorrências produzirem repercussão efetiva e devidamente comprovada sobre a equação econômico-financeira inicial, de modo a inviabilizar a execução do contrato tal como originalmente pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual.

7.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto neste item constitui instituto distinto do reajuste anual e **não está condicionado ao transcurso do prazo de 01 (um) ano**, desde que comprovada a ocorrência da hipótese legal que autorize a recomposição.

7.4. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos aptos a demonstrar:

I – a ocorrência do evento superveniente;

II – a efetiva alteração dos encargos inicialmente assumidos;

III – o nexo de causalidade entre o fato e o aumento ou redução dos custos;

IV – a repercussão econômico-financeira efetivamente suportada;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

V – o montante necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

7.5. Na hipótese de alteração unilateral do contrato promovida pela Administração que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido no mesmo termo aditivo, conforme determina o **art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, observado o **art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.7. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro legitimamente requerido no momento adequado, hipótese em que eventual indenização será concedida por meio de termo indenizatório, nos termos do **art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.8. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposição legal, após a apresentação da proposta, ensejará alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, quando houver comprovada repercussão sobre os preços, nos termos do **art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.9. O disposto no item anterior aplica-se, quando cabível, às alterações decorrentes da implementação da Reforma Tributária, desde que demonstrado de forma objetiva e documental o efetivo impacto sobre os custos da contratação.

7.10. A alteração do preço registrado na presente Ata não implicará alteração automática dos contratos anteriormente celebrados, que deverão ser objeto de análise individualizada, observando-se os **arts. 124, 130, 131 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a hipótese.

8. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**8.1. DO PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO**

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

8.2. Aceita a redução, o novo preço será formalmente registrado e passará a ser aplicado às futuras contratações.

8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item ou lote, sem aplicação de penalidade em razão exclusiva dessa recusa, desde que não tenha ocorrido descumprimento anterior de obrigação.

8.4. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer em condições compatíveis com os preços de mercado.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado e adotar as providências cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. DO PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em decorrência de fato superveniente, o fornecedor poderá requerer a revisão do preço, observadas as condições estabelecidas no item 6 desta Ata.

8.7. Não comprovada a ocorrência do fato superveniente ou sua efetiva repercussão sobre os custos, o pedido será indeferido.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

8.8. Indeferido o pedido, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições registradas, salvo se a Administração reconhecer situação que justifique sua liberação do compromisso.

8.9. A recusa injustificada ao cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar o cancelamento do registro e a aplicação das sanções cabíveis.

8.10. Comprovada a alteração extraordinária dos custos, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado na medida necessária à sua adequação às condições efetivamente demonstradas, desde que preservada a vantagem para a Administração.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Será formado cadastro de reserva, quando aplicável, nos termos do **art. 82, inciso VII e §5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, composto pelos licitantes que:

I – aceitarem cotar os bens em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação; e

II – mantiverem sua proposta original, observadas as condições estabelecidas no Edital.

9.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro do fornecedor vencedor ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, na forma estabelecida no Edital.

9.4. A existência de cadastro de reserva não assegurará direito subjetivo à contratação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:

I – descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas nesta Ata;

II – recusar-se injustificadamente a cumprir obrigação decorrente de contratação regularmente formalizada;

III – deixar de manter as condições necessárias ao cumprimento do compromisso assumido;

IV – não aceitar a redução do preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado;

V – sofrer sanção administrativa cujos efeitos impeçam sua contratação pela Administração durante período incompatível com a vigência da Ata;

VI – der causa à inexecução de obrigação decorrente da Ata ou das contratações dela originadas;

VII – incorrer em outra hipótese prevista no Edital ou na legislação aplicável.

10.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de conduta ao fornecedor.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.3. Cancelado o registro, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente:

- I – por razão de interesse público devidamente motivada;
- II – por caso fortuito ou força maior que inviabilize a manutenção do registro;
- III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços aos valores praticados no mercado;
- IV – quando ficar demonstrada a perda da vantajosidade da manutenção do registro;
- V – nas demais hipóteses previstas no Edital ou na legislação aplicável.

11.2. O cancelamento total ou parcial deverá ser devidamente motivado e formalizado nos autos do processo administrativo.

11.3. O cancelamento do registro ou da Ata não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade por fatos ocorridos anteriormente.

11.4. As hipóteses de cancelamento observam o disposto no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das regras estabelecidas no Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela originadas sujeitará o fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital e no instrumento contratual correspondente.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Constituem situações passíveis de apuração, entre outras legalmente previstas:

- I – descumprimento injustificado das condições da Ata;
- II – atraso injustificado na entrega;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

III – recusa injustificada em atender contratação regularmente formalizada;

IV – fornecimento de material em desacordo com as especificações;

V – recusa injustificada em substituir produto recusado ou defeituoso;

VI – inexecução parcial ou total da obrigação;

VII – apresentação de declaração ou documento falso;

VIII – prática de fraude ou comportamento inidôneo.

12.4. A aplicação das sanções relacionadas ao descumprimento das obrigações inerentes à própria Ata competirá ao órgão gerenciador, observada a estrutura administrativa e a regulamentação municipal aplicável.

12.5. Quando a infração decorrer da execução de contratação específica de determinada Secretaria participante, a apuração será realizada pela autoridade administrativa competente, sem prejuízo da comunicação ao órgão gerenciador.

12.6. A aplicação de sanção não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, conforme o **art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

13.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão efetuadas conforme as necessidades das Secretarias participantes, observados os preços, especificações, quantitativos e demais condições registrados.

13.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou, quando presentes as hipóteses previstas no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por instrumento substitutivo legalmente admitido.

13.3. A formalização da contratação dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria requisitante.

13.4. A Administração não poderá ultrapassar os quantitativos máximos registrados, observados os respectivos saldos.

13.5. A contratação deverá ser formalizada durante o período de vigência da Ata.

13.6. O contrato regularmente celebrado durante a vigência desta Ata terá prazo próprio e poderá produzir efeitos pelo período nele estabelecido, observado o disposto no **art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

13.7. As condições relativas ao prazo e local de entrega, recebimento dos materiais, pagamento, obrigações das partes, fiscalização, garantias e demais regras de execução serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA VANTAJOSIDADE

14.1. Durante o período de vigência da Ata, o órgão gerenciador deverá acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, em observância ao **art. 82, §5º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

14.2. Identificada alteração relevante das condições de mercado, poderão ser adotadas as medidas de negociação, revisão, redução ou cancelamento previstas nesta Ata.

14.3. A eventual prorrogação da Ata dependerá obrigatoriamente da demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços, na forma do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução, especialmente quanto às especificações dos materiais, prazo e local de entrega, recebimento, pagamento, obrigações do fornecedor, obrigações da Administração e fiscalização, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

15.2. Em se tratando de adjudicação por lote, a contratação posterior de item específico integrante do lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem da contratação, nos termos do **art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

15.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante todo o período em que estiver sujeito às obrigações decorrentes desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. Nenhuma contratação poderá ser realizada em condições mais onerosas para a Administração do que aquelas regularmente registradas, ressalvadas as alterações de preços formalizadas de acordo com esta Ata e com a legislação aplicável.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência e os princípios que regem as contratações públicas.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. A Administração promoverá a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Iraquara/BA, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.2. As alterações, atualizações, prorrogações e cancelamentos da Ata serão divulgados na forma exigida pela legislação aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente Ata não constitui, por si só, contrato de fornecimento nem obriga a Administração a adquirir a totalidade ou parte dos quantitativos registrados, observado o disposto no **art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. O fornecedor registrado compromete-se a atender às contratações regularmente formalizadas durante a vigência da Ata, nos limites dos quantitativos registrados e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

17.3. A alteração dos preços registrados na Ata não produzirá efeitos automáticos sobre contratos já formalizados, que deverão observar suas próprias condições e as regras previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

17.4. Integram esta Ata, para todos os fins, os documentos constantes do Processo Administrativo nº _____/2026 relacionados ao Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraquara/BA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

